



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 017/2016.

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA MARCELA FERNANDA GARCIA ACETTO MORAIS 30147052840.

No 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Motuca, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Motuca, SP, à Rua São Luiz, nº 111, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.987/0001-45, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. **CELSO TEIXEIRA ASSUMPTÃO NETO**, brasileiro, casado, médico, daqui por diante denominada simplesmente “Contratante” e, de outro lado a empresa **MARCELA FERNANDA GARCIA ACETTO MORAIS 30147052840**, CNPJ 18.753.648/0001-02 estabelecida na cidade de Santa Lúcia, na Av. Benedito Martins nº 1.481 – Centro, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARCELA FERNANDA GARCIA ACETTO MORAIS**, daqui por diante denominada simplesmente “Contratada”, que têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO – A “Contratante” contrata a “Contratada” para a prestação de serviços de aulas de artes e dança duas vezes por semana, para o Projeto Social Semeando o Futuro.

Cláusula 2ª) – DOS PREÇOS – A “Contratante” pagará à “Contratada”, pela prestação de serviços ora ajustada a importância mensal de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta) reais, por um período de 08 (oito) meses perfazendo o valor global de R\$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta) reais, sendo fixos e irrevogáveis.

Cláusula 3ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, através de depósito bancário, em nome da “Contratada”, até 10 dia úteis após a execução dos serviços prestados, mediante relatório dos serviços executados, entregue até o último dia útil do mês, devidamente aprovado pela “Contratante”.

Cláusula 4ª) – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros para a execução deste contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nº 082440006-2010-33903900 – Ficha 125.



Prefeitura do Município de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula 5ª) – DOS PRAZOS – O presente contrato vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura.

Cláusula 6ª) – DA INEXECUÇÃO – A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, conforme as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

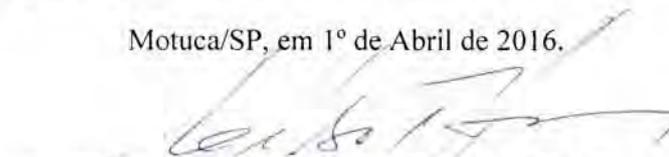
Cláusula 7ª) – DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

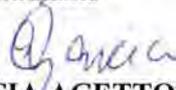
Cláusula 8ª) – DO FORO - Fica eleito o Foro desta Comarca de Américo Brasiliense, com exclusão de outro qualquer, para dirimir todas as questões que surgirem referentes a esta contratação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

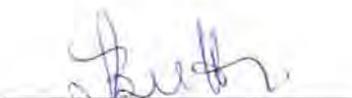
Cláusula 9ª) – DO AMPARO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, com fundamento no inciso II do art. 24.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.

Motuca/SP, em 1º de Abril de 2016.


CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
“Contratante”


MARCELA FERNANDA GARCIA ACETTO MORAIS 30147052840
“Contratada”


“ Testemunha”

“ Testemunha”